



PROCESSO Nº 744/15

PROTOCOLO Nº 13.272.536-5

PARECER CEE/CES Nº 109/15

APROVADO EM 17/09/15

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

MUNICÍPIO: PARANAÍ

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Artes Visuais - Licenciatura, ofertado pela UNESPAR, *campus* de Curitiba II.

RELATOR: ARCHIMEDES PERES MARANHÃO

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, por meio do ofício CES/SETI nº 613/15, de 17/08/15 (fl. 64) e Informação Técnica nº 149/15 - CES/SETI (fl. 63), de 12/08/15, encaminha o protocolado da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, município de Paranaíba, *campus* de Curitiba II, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio do memorando nº 45/14, de 14/07/14 (fls. 02), a renovação de reconhecimento do curso de graduação em Artes Visuais – Licenciatura.

1.1 Da Instituição de Ensino Superior

A UNESPAR foi criada pela Lei Estadual nº 13.283, de 25/10/01, integrando em uma só autarquia denominada Universidade Estadual do Paraná as entidades de ensino superior que especificava. Com a edição da Lei Estadual nº 17.590, de 12/06/13, que alterou os dispositivos da Lei Estadual nº 13.283, de 25/10/01, concretizou-se a efetiva criação da UNESPAR em sua atual composição e definição de sede no município de Paranaíba, na Avenida Gabriel Experidião, S/N.

O Decreto Estadual nº 9.538/13, de 05/12/13, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR nº 56/13, autorizou o credenciamento institucional da UNESPAR pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 05/12/13 até 05/12/18.

1.2 Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em Artes Visuais – Licenciatura, obteve a renovação do reconhecimento pelo Decreto Estadual nº 6121/10, com fundamento no Parecer CEE/CES nº 94/09, de 03/12/09, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 20/01/10 a 20/01/15.



PROCESSO Nº 744/15

O Projeto Político – Pedagógico do curso de graduação em Artes Visuais – Licenciatura, possui as seguintes características:

Carga horária: 3.474 (três mil, quatrocentas e setenta e quatro) horas

Vagas anuais: 60 (sessenta) sendo 30 (trinta) em cada turno

Turno de funcionamento: período matutino e noturno

Regime de matrícula: seriado anual

Período de integralização: mínimo de 04 (quatro) máximo de 07 (sete) anos.

1.3 Matriz Curricular (fls. 23)

Série	Disciplina	Carga Horária (hora-aula = 50 minutos)				Total
		Semanal	Teórica	Prática	Anual	
PRIMEIRA	Fundamentos da Representação Gráfica	3	86	16	102	
	Tridimensional I	3	86	16	102	
	Fundamentos da Linguagem Visual I	2	52	16	68	
	Desenho I	2	56	12	68	
	Multimeios / Fotografia	3	90	12	102	
	História das Artes Visuais I	2	60	08	68	
	Filosofia / Ética	2	60	08	68	
	Metodologia da Pesquisa	2	60	08	68	
	Psicologia da Educação	2	60	08	68	
	Optativa	2	56	12	68	
Carga Horária Total da Primeira Série					782	
SEGUNDA	Tridimensional II	3	86	16	102	
	Desenho II	3	86	16	102	
	Pintura I	2	56	12	68	
	Fundamentos da Linguagem Visual II	2	56	12	68	
	História das Artes Visuais II	2	60	08	68	
	Semiótica	2	60	08	68	
	Didática Geral	2	60	08	68	
	Fundamentos do Ensino das Artes Visuais	3	82	20	102	
	Optativa	3	86	16	102	
	Optativa	2	56	12	68	
Carga Horária Total da Segunda Série					816	



PROCESSO Nº 744/15

TERCEIRA	Pintura II	3	86	16	102	
	Gravura I	3	90	12	102	
	Multimeios / Computação Gráfica	3	90	12	102	
	Estética das Artes Visuais	2	60	08	68	
	História das Artes Visuais III	2	60	08	68	
	Pesquisa no Ensino da Arte I	2	52	16	68	
	Estágio Supervisionado I				240	
	Organizações Educacionais Contemporâneas	2	60	08	68	
	Optativa	2	56	12	68	
	Carga Horária Total da Terceira Série					
QUARTA	Poéticas Contemporâneas em Arte	2	52	16	68	
	Gravura II	3	82	20		
	Estágio Supervisionado II				240	
	Pesquisa no Ensino da Arte II	3	82	20	102	
	Libras	2	60	08	68	
	Optativa	3	86	16	102	
	Optativa	2	56	12	68	
	Carga Horária Total da Quarta Série					
Carga Horária Anual		Teórica	Prática	Estágio Supervisionado		
		2326	428	480		3234
Carga Horária de Atividades Complementares (a ser cumprida durante o curso)						240
CARGA HORÁRIA TOTAL						3474

1.4 Objetivos do curso

Objetivo Geral

Formar professores/pesquisadores que exerçam ações educacionais no contexto do Ensino das Artes Visuais na educação básica e nos demais contextos de ensino-aprendizagem, com base em valores de cidadania e ética e dos ideais preconizados pela atuação docente na área das Artes Visuais e da Educação, considerando a importância de:

- Formar um profissional comprometido com a realidade correspondendo aos pressupostos contemporâneos de arte e de educação e considerando a legislação educacional para atuação na Educação Básica;
- Formar profissionais para atuarem em áreas artísticas correlatas como no ensino não-formal (cursos, oficinas, atividades artísticas dirigidas a públicos diferenciados, etc.), em instituições, museus, galerias ou centros de pesquisa e documentação, etc.;
- Propiciar a construção do conhecimento e o exercício de uma prática atualizada e relacionada à experiência da visualidade junto à rede escolar, às instituições culturais, a grupos artísticos e à sociedade como um todo;
- Propor, sistematizar e executar projetos educacionais que inter-relacionem ensino, pesquisa e extensão, desenvolvendo a capacidade reflexiva na área de ensino das Artes Visuais;
- Formar o profissional a partir do conhecimento, da pesquisa, do desenvolvimento do potencial criativo e sensível, da apreciação estética e cultural;



PROCESSO Nº 744/15

- Formar o profissional com competência teórica em arte e em educação e com capacidade de reflexão crítica tendo em vista a dimensão ética na sociedade contemporânea.

Objetivos Específicos

- Formar profissionais com domínio de linguagens artísticas na área de artes visuais, como desenho, gravura, pintura, tridimensionalidade e multimeios;

- Desenvolver nos profissionais a capacidade de analisar, descrever e explicar a estrutura e funcionamento do campo e da produção artística;

- Desenvolver nos profissionais o domínio, ativo e crítico, do repertório representativo das linguagens artísticas na área de artes visuais;

- Desenvolver nos profissionais a competência para estabelecer e discutir as relações da produção artística com outros tipos de linguagens e os contextos desta produção;

- Criar e incentivar condições e oportunidades de pesquisa nos diversos domínios das linguagens, desenvolvendo atitudes investigativas que favoreçam o processo contínuo de construção do conhecimento nas áreas de interesse do curso;

- Favorecer o acesso e domínio de novas tecnologias educacionais;

- Oferecer um currículo que preserve um ensino público de qualidade na área específica através da coerência interna, profundidade nos conteúdos artísticos e pedagógicos; bem como, da continuidade e articulação entre as disciplinas teóricas e práticas.

- Incentivar o uso das habilidades e competências do profissional multiplicador, capaz de engajar-se na formação de sujeitos críticos, intérpretes e produtores, fomentando o desenvolvimento do conhecimento artístico, cultural e estético;

- Formar um profissional humanista, dentro dos princípios éticos e um cidadão capaz de atuar no aperfeiçoamento das relações profissionais, educacionais, pessoais e sociais.

(fl. 70 e 71)

1.5 Perfil Profissional do egresso

O perfil dos graduados no curso de licenciatura em Artes Visuais define-se a partir do conhecimento das finalidades e objetivos precípuos da Educação Básica, de suas diferentes etapas de formação e do Ensino de Arte.

O curso de licenciatura em Artes Visuais deve formar professores capazes de produzir e mediar conhecimentos na área de Arte e Ensino, de forma crítica e reflexiva que possam atuar em escolas públicas, bem como no ensino não formal. Compreendendo a Arte e suas questões contemporâneas, bem como, os contextos históricos e as relações presentes nestas manifestações artísticas. Desta forma, o licenciado em Artes Visuais deverá ver refletida em suas escolhas pedagógicas a pluralidade cultural, as questões inclusivas, étnicas, de gênero ou voltadas para as pessoas com necessidades especiais, articulando Artes e Ensino, percebendo-se como sujeito mediador na construção do conhecimento, consciente de sua condição social como professor.

(fl. 71 e 72)



PROCESSO Nº 744/15

1.5 Coordenadora do Curso (fl. 49)

A instituição indicou como coordenadora do curso a Professora Rosanny Moraes de Moraes Teixeira, Graduada em Educação Artística/Habilitação em Artes Plásticas (1989) Faculdade de Artes do Paraná - FAP, Mestre em Artes Visuais (2010) Universidade Estadual de Santa Catarina - UDESC, regime de trabalho TIDE.

1.6 Quadro de Docentes (fls. 08 à 09)

O quadro de docentes é constituído de 19 (dezenove) professores, sendo 03 (três) doutores, 10 (dez) mestres e 06 (seis) especialistas. Quanto ao regime de trabalho, 12 (doze) possuem TIDE, 05 (cinco) possuem Regime Integral (RT-40) e 02 (dois) possuem Regime Parcial (RT- 20).

1.7 Relação Ingressante/Concluintes

Ano	Matriculados/ 1ª série	Concluintes
2010	60	22
2011	60	12
2012	60	12
2013	60	14
2014	60	14

2. Mérito

O curso de graduação em Artes Visuais, ofertado pela Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, município de Paranavaí, campus de Curitiba II, participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/2011), e obteve o CPC-4, ficando dispensado de avaliação externa, com fundamento no artigo 52, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, conforme extrato às folhas 65.

A instituição apresentou, às folhas 66 e 67, justificativa referente ao trâmite do processo, que iniciou em 15/07/14 e foi encaminhado a este Conselho apenas em 17/08/15, devido ao atraso na divulgação do CPC do curso, fato este que demandou uma série de providências da instituição de ensino, até que a situação estivesse regularizada.



PROCESSO Nº 744/15

Dos documentos apresentados e da análise do projeto político-pedagógico do curso, constata-se que atende a legislação vigente e parcialmente a Deliberação nº 04/13-CEE/PR, que trata das normas estaduais para a Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do curso de graduação em Artes Visuais – Licenciatura, da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, município de Paranavaí, ofertado no *campus* de Curitiba II, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 20/01/15 até 20/01/19 com fundamento nos artigos 48 e 52 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

O Projeto Político-Pedagógico do curso apresenta carga horária de 3.474 (três mil, quatrocentas e setenta e quatro) horas, regime de matrícula seriado anual, 60 (sessenta) vagas anuais, sendo 30 (trinta) no turno matutino e 30 (trinta) no turno noturno, e período de integralização mínimo de 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos.

Recomenda-se à IES o atendimento imediato à Deliberação nº 04/13-CEE/PR, que trata das normas estaduais para a Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, para fins de homologação (artigos 8º e 54 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Archimedes Peres Maranhão
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 17 de setembro de 2015.

Domenico Costella
Presidente da CES

Oscar Alves
Presidente do CEE